



EMENDA AO PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 2, DE 2025

EMENDA Nº (Do Sr. Deputado JUNIO AMARAL)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

Dê-se ao item 2.4.5. a seguinte redação:

“2.4.5. Terão acolhimento prioritário as emendas que prestigiem projetos em execução e as prioridades dispostas no art. 3º da Lei nº 14.802, de 10/01/2024, que estabelece o PPA 2024-2027, e aquelas voltadas a promover a redução do déficit habitacional, especialmente junto a populações vulneráveis e **entre profissionais da segurança pública**, em áreas com índice de desenvolvimento humano (IDH) inferior à média nacional, e a urbanização integrada em zonas periféricas e assentamentos subnormais.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende incluir no relatório preliminar a prioridade na redução do déficit habitacional entre profissionais da segurança pública, tendo em vista a situação de necessidade desse setor com o aspecto da habitação, especialmente pelo risco que muitos policiais enfrentam nas

00009
* C D 2 5 3 3 8 4 6 0 5 3 0 0 *



grandes metrópoles diante da vulnerabilidade de residirem em locais por vezes dominados pelo crime organizado ou com influência deste.

Não por acaso, existem aplicações para combater esse déficit e dar as condições necessárias de habitação aos profissionais da segurança pública, a exemplo do Fundo Nacional de Segurança Pública e também do Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública (Programa Habite Seguro).

Com essa modificação, esses recursos serão potencializados e teremos prioridade na peça orçamentária de 2026 para enfrentar o déficit habitacional entre os profissionais da segurança pública.

Ao mesmo passo, também retiramos a previsão de que as minorias sociais sejam alcançadas por esse acolhimento prioritário no âmbito do déficit habitacional, posto que as pessoas em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade já são alcançadas pelo trecho que garante a prioridade “especialmente junto a populações vulneráveis”, assim como aquelas em áreas com IDH inferior à média nacional, zonas periféricas e assentamentos subnormais.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos parlamentares e do relator para que essa alteração seja promovida dentre o acolhimento prioritário das emendas que visem promover a redução do déficit habitacional entre profissionais da segurança pública.

Sala da Comissão, em 09 de julho de 2025.



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG

Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG



A standard linear barcode is located on the left side of the page, consisting of vertical black lines of varying widths on a white background.